

MEDIDAS COM IMPACTO DIRECTO NA POPULAÇÃO

1

Ministério da CULTURA E CIÉNCIA

Secretaria de Estado da Ciéncia

INDICAÇÃO DO CONTEÚDO DA MEDIDA	DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRESPONDENTES (a)
<p>Tem por finalidade definir a carreira de investigação científica do Estado, com o objectivo de uniformizar, dignificar e melhorar as condições gerais da actividade da investigação científica, promovendo a sua maior ligação com o sector produtivo.</p>	<p>Projecto de Diploma regulador da Carreira de Investigação Científica em serviços e organismos do Estado. (em ultimação o projecto final após circulação do anteprojecto para recolha de sugestões).</p>
	

(a) Para além das de conteúdo normativo outras relacionadas com as medidas (despachos, circulares...)

INDICAÇÃO DO CONTEÚDO DAS MEDIDAS

DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRESPONDENTES (a)

Fundação Cuidar o Futuro



MEDIDAS DE CARÁCTER INSTITUCIONAL E ORGANIZATIVO

2

Ministério da CULTURA E CIÉNCIA.....
 Secretaria de Estado da Ciéncia.....



INDICAÇÃO DO CONTEÚDO DA MEDIDA	DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRESPONDENTES (a)
Através deste diploma são apontadas soluções técnico-organizativas no âmbito do Ministério da Cultura e Ciéncia bem como a definição das atribuições da Secretaria de Estado da Ciéncia e indicação dos organismos dela dependentes.	Decreto-Lei que institui a orgânica do Ministério da Cultura e Ciéncia. (aprovado)
Fundação Cuidar o Futuro	
Órgão Consultivo da Secretaria de Estado da Ciéncia no qual estarão representados os interesses e especificidades sectoriais no domínio das actividades científicas e tecnológicas:	Conselho Superior de Ciéncia e Tecnologia. (aprovado)
Tem por finalidade dotar o órgão central dos meios requeridos e indispensáveis ao planeamento, coordenação, promoção e avaliação da ciéncia e tecnologia. Para a prossecução destes objectivos são reorganizados os Serviços e situação do pessoal do quadro.	Decreto-Lei que reestrutura a Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica. (em discussão)
Visa a transformação da Junta de Investigações Científicas do Ultramar num organismo dotado de estruturas que ocorram com eficácia e rapidez às oportunidades de cooperação com os países tropicais, nos domínios da Investigação Científica.	Projecto de Lei Orgânica do Laboratório Nacional de Investigação Científica Tropical (LINICT). (agendado)

INDICAÇÃO DO CONTEÚDO DAS MEDIDAS	DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRESPONDENTES (a)
<p>Trata-se de um organismo científico no âmbito da Etnologia e Antropologia Cultural ou Social, exercendo as suas actividades básicas nos domínios da investigação e da museologia relativamente às culturas ou segmentos de culturas de quaisquer grupos étnicos ou sociais de todo o mundo, podendo ainda realizar acções no domínio de apoio ao ensino.</p>	<p>Projecto de Decreto-Lei que cria o Instituto-Museu Nacional de Etnologia. (agendado)</p>
<p>Tendo por base as estruturas, o pessoal e a experiência do Gabinete de Investigações Sociais, cria-se o Instituto de Ciências Sociais tendo em vista a investigação e a prestação de serviços, designadamente às Universidades e Comunidade Nacional interessada no progresso das Ciências Sociais em Portugal.</p>	<p>Projecto de Decreto-Lei que cria o Instituto de Ciências Sociais. (em preparação)</p> 
<p>Tem por objectivo fundamental o apoio às actividades de carácter científico e técnico, particularmente no que se refere à informação, documentação e difusão de novas técnicas, orientando a sua actividade para a prestação de serviços às Universidades e ao sector Produtivo público e privado.</p>	<p>Projecto de Decreto-Lei que reestrutura e reorienta o Centro de Documentação Científica e Técnica (CDCT). (em preparação)</p>
<p>Fundação Cuidar o Futuro</p> <p>Tendo em vista a progressiva transferência dos Centros actualmente dependentes do Instituto Nacional de Investigação Científica para a Universidade e a necessidade de dotar o Ministério da Educação de um órgão de coordenação e apoio da investigação universitária cria-se o Instituto Nacional para a Investigação Universitária por transformação e adaptação das actuais estruturas do INIC.</p>	<p>Projecto de Decreto que cria o Instituto Nacional para a Investigação Universitária (INIU) (em preparação)</p>
<p>Em fase de estudo a criação de vários institutos de investigação, constituídos a partir da reestruturação dos Centros do Instituto Nacional de Investigação Científica cuja dimensão, objectivos e actividade o justifique.</p> <p>Preveem-se assim, a criação dos Institutos de Biologia Experimental e de Ciências de Materiais na Universidade do Porto e ainda dois outros institutos de investigação científica inter-universitária em Lisboa.</p>	<p>Projecto de Decreto de criação de Institutos de Investigação Universitária e Inter-universitária. (em preparação)</p>